



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

EDITAL Nº 014/2025
PROCESSO Nº 014/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025
COM BASE NO ART. nº 75, INCISO I DA LEI nº 14.133/2021

Torna-se público que o **SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA - SP**, realizará uma dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3902/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

SÍNTESE DO CERTAME	
Órgão: SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA - SP	
Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a Contratação de empresa especializada em engenharia para a instalação e manutenção do sistema de automação e de monitoramento de distribuição de água do SAAE Ambiental de Águas de Lindóia/SP, conforme projetos e especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.	
Natureza do objeto	Prestação de Serviços
Data Limite para apresentação das Propostas e Documentação: dia 25/07/2025, as 17:00 horas Início Sessão Eletrônica: 28/07/2025 às 9:30h Solicitação de Chave: a partir do dia 18/07/2025 Empresas que já possuem chave de outras licitações anteriores, poderão utilizar a mesma	
Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI Endereço Eletrônico: http://138.99.204.156:8079/comprasedital/ Endereço para retirada do Edital: http://138.99.204.156:8079/comprasedital/e http://www.saae.aguasdelindoiia.sp.gov.br ou através dos e-mails: joelferrarisaae@uol.com.br e rafael.atendimento@uol.com.br	
Valor Estimado	Total: R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seissentos reais).
Origem dos Recursos	Recursos Próprios
Modo de disputa	Fechado (com inserção das propostas)
Apresentação da proposta	Menor Preço Global
Critério de julgamento	Menor Preço
Dotação orçamentária	03 - SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA 03.04 - Divisão de Saneamento e Meio Ambiente 03.04.01 – Estação de Tratamento de Água 17.512.0303.2309.00 – Manutenção , Modernização e Reforma de ETA 3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
Instrumento contratual	Contrato
INFORMAÇÕES e ESCLARECIMENTOS	
Agente de Contratação: Joel Ferrari	e-mail: joelferrari.saae@uol.com.br rafael.atendimento@uol.com.br
Endereço: Alameda Rotary, 60 – Centro – Águas de Lindóia – SP – CEP: 13.940-000	

1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica a Contratação de empresa especializada em engenharia para a instalação e manutenção do sistema de automação e de monitoramento de distribuição de água do SAAE Ambiental de Águas de Lindóia/SP, conforme projetos e especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV– PROJETOS (**DISPONÍVEIS DIGITALMENTE NO SITE: WWW.SAAE.AGUASDELINDOIA.SP.GOV.BR**)

ANEXO V – DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO EDITAL

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SAAE de Águas de Lindóia/SP, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

03 SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

03.04 - Divisão de Saneamento e Meio Ambiente

03.04.01 – Estação de Tratamento de Água

17.512.0303.2309.00 Modernização, Manutenção e Reforma - ETA

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global estimado para contratação será de **R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seissentos reais)**.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 A presente dispensa de licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site (**18 de julho de 2025**) e os respectivos documentos e propostas deverão ser encaminhados exclusivamente pelo **PORTAL DE COMPRAS FIORILLI** no endereço eletrônico: <http://138.99.204.156:8079/comprasedital/>

4.2. As dúvidas e questionamentos do Edital poderão ser enviadas pelos e-mail: rafael.atendimento@uol.com.br, joelferrarisaae@uol.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA ELETRÔNICA nº 001/2025**.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.3 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.4 Os preços ofertados não poderão exceder o valor médio item 3.1, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor mínimo estipulado pela administração.

6. DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E FISCAL (arts 66 a 69 da Lei 14.133/21):

6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal

6.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS);

6.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação de **Certidão de Regularidade em relação aos Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda e Certidão de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado**, do domicílio ou sede da licitante, salvo quando unificadas

6.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

6.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.8 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Positiva com efeito de negativa, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br

6.9 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação da proposta.

6.10 **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de **ATESTADO(S)** fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, o fornecimento do material igual ou semelhante ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade, **a1)** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

6.11 Atestado de Responsabilidade técnica (ART) da execução dos serviços

6.12 OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.12.1 Documentos Técnicos Necessários para a Habilitação

6.12.3 Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU) da licitante e do(s) Responsável(eis) Técnico(s) a serem designados para execução do objeto;

6.12.4 Certidão de Acervo Técnico – CAT em nome de um profissional (engenheiro eletricista) que integrará a equipe técnica responsável pela obra e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula 25 do TCE/SP, devidamente reconhecida pelo CREA, que comprove a execução de instalações elétricas para sistemas de saneamento

6.12.5 Comprovante de vínculo entre o(s) Responsável(eis) Técnico(s), engenheiro eletricista, detentor(es) da Certidão de Acervo Técnico - CAT exigida e a empresa licitante. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação da respectiva Ficha de Registro de Empregados caso o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou por meio da apresentação do respectivo Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços; caso o profissional seja sócio/acionista da empresa, apresentação do Contrato Social;

6.13 A licitante deverá apresentar, cumulativamente, as seguintes Certidões de Acervo Técnico (CAT)

6.13.1 Capacidade Técnica na Montagem de Quadros Elétricos e ou Quadros de Automação Eletroeletrônica Comercial ou similar;

6.13.2 Capacidade Técnica de Desenvolvimento de Supervisório e ou de Gestão de Software ou Sistemas de Gerenciamento de Processos de Abastecimento de Saneamento;

6.13.3 Capacidade Técnica de realização de pitometria em redes de saneamento básico

6.13.4 Capacidade Técnica na implantação/instalação de sistemas de SPDA* no segmento de saneamento básico. (*sistema de proteção contra descargas atmosféricas)

6.13.5 Capacidade Técnica na implantação de soluções de monitoramento, instalação de sistemas supervisório em elevatórias ou ETE (estação de tratamento de esgoto)

Todos as certidões exigidas acima (CAT), deverão estar em nome da licitante, demonstrando que a mesma tem experiência anterior na execução de serviço(s) pertinente(s) e compatível(eis) em características e porte com o objeto desta licitação e que estão em concordância com os itens apontados acima.

6.13.6 Atestado de Visita Técnica, realizada junto à equipe do SAAE Ambiental de Águas de Lindóia, comprovando que o licitante, por intermédio de pessoa que reputar mais adequada e devidamente qualificado para esse fim, visitou os locais que compõem o escopo dos trabalhos

6.13.7 Apresentar e comprovar que no seu quadro de funcionários possui pelo menos 03 (três) colaboradores que tenham participado dos cursos profissionalizantes da Elipse Software, **realizando treinamento do “Elipse E3” ou Elipse Water”**.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, a partir da



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

apresentação de nota fiscal e após o atestado de cumprimento de contrato do setor competente.

7.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Poderá o Autarquia revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 O Autarquia deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Autarquia.

Águas de Lindóia, 16 de julho de 2025.

CRISTIAN DA ROCHA PRADO
Presidente

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA nº 001/2025- PROCESSO Nº 014/2025
COM BASE NO ART. nº 75, INCISO I DA LEI nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a instalação e manutenção do sistema de automação e de monitoramento de distribuição de água do SAAE Ambiental de Águas de Lindóia/SP, conforme Projeto (anexo)

O prazo de vigência da aquisição/contratação será conforme o que está previsto na forma do Capítulo V, artigos 105 a 107, da Lei nº 14.133, de 2021. - *Art. 107: É possível prorrogar contratos de serviço ou fornecimento contínuo por até 5 anos, chegando a 10 anos no total.*

O contrato será realizado pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei 14.133/21. É importante salientar que ao final de 60 meses, no caso de prorrogação do contrato, todos os equipamentos instalados passarão a integrar o patrimônio do SAAE de Águas de Lindóia.

1 - Fundamentos da Contratação

Trata-se da instauração de processo licitatório visando à contratação de pessoa jurídica especializada para a **prestação de serviços de instalação de novos pontos de monitoramento** no sistema de automação do SAAE Ambiental de Águas de Lindóia/SP, bem como para a **execução de manutenções preventivas e corretivas** nos pontos de monitoramento já existentes.

Justificativa:

Esse projeto, contempla realizar implantações e manutenções corretivas e preventivas em 25 pontos de monitoramento, sendo 07 existentes, conforme detalhamento abaixo:

As novas instalações permitirão a integração, ao software atualmente em uso (Control Smart/Elipse), do monitoramento de **07 (sete) casas de bombas, 06 (seis) reservatórios, 02 (duas) represas de captação, 02 (dois) poços artesianos e 01 (uma) Estação de Tratamento de Esgoto - ETE**. A contratação também contempla a manutenção preventiva e corretiva de 07 (sete) pontos de monitoramento já existentes, assegurando a continuidade e a eficiência do sistema.

A presente contratação tem como finalidade **garantir a confiabilidade e a continuidade das operações de distribuição de água**, ampliar a capacidade de monitoramento por meio da plataforma existente, aprimorar a **gestão operacional e a segurança das manobras de abastecimento**, além de **otimizar a administração dos recursos hídricos e antecipar eventuais situações de risco de desabastecimento**.

2 - Descrição do Objeto

O objetivo deste projeto é realizar a implantação e manutenção em 25 pontos de monitoramento, sendo que 07 são existentes no CCO (centro de controle operacional) do SAAE Ambiental de Águas de Lindóia. Este projeto está segmentado da seguinte forma:

Novos pontos

- 2.1 Instalação de instrumentos e recursos de monitoramento de 07 (sete) casas de bombas;
- 2.2 Instalação de instrumentos e recursos de monitoramento de 06 (seis) reservatórios;
- 2.3 Instalação de instrumentos e recursos de monitoramento das 02 (duas) represas de captação
- 2.4 Instalação de recursos permitindo que a ETA II, visualize as operações de monitoramento realizadas na ETA I;
- 2.5 Instalação de recursos permitindo a visualização de níveis mínimo e máximo no **software existente (Control Smart/Elipse)**, da ETA I, com acionamento de alarmes visuais e sonoros;
- 2.6 Manutenções preventivas e corretivas de todo o sistema de automação e monitoramento das operações do SAAE ambiental;
- 2.7 Sistema gerenciador de ordens de serviços para as manutenções corretivas;
- 2.8 Na **rede de vazão de saída da casa de bombas da ETA 1**: Instalar 01 (um) TAP, 01 (um) colar de tomada, 01 (um) medidor de vazão; realizar 01 (uma) pitometria e integrar no **software existente (Control Smart/Elipse)**, os dados desta vazão de saída.
- 2.9 Instalação de instrumentos e recursos de monitoramento de 02 (dois) poços artesianos;
- 2.10 Instalação de instrumentos e recursos de monitoramento de 01 (uma) ETE.

Pontos Existentes

2.11 Manutenção de instrumentos e recursos de monitoramento de 07 (sete) pontos de monitoramento existentes, sendo que são todos reservatórios.

2.1.1 - Monitoramento de casas de bombas

Em cada uma das casas de bombas, total de 07 (sete), a empresa contratada deverá realizar as instalações de instrumentos e equipamentos que permitam monitorar as seguintes variáveis:

- Status de bomba: B1 e B2 (todas as casas de bombas, exceto CB ETA II) *
- Status de bomba: B1, B2, B3, B4, (CB ETA II) *.

*É importante salientar que a ETA II – Jaboticabal, possui **02 (duas) casas de bombas**, que estão sendo consideradas como **01 ponto de monitoramento**. Dessa forma serão monitoradas 04 (quatro) bombas.

- Corrente de bomba: B1 e B2 (todas as casas de bombas, exceto CB ETA II, que são 04)
- Corrente de bomba: B1, B2, B3, B4, B5 (CB ETA II)
- Tensão de entrada do abrigo
- Status de porta do abrigo aberto
- Pressão de sucção
- Pressão de recalque
- Status do painel aberto

Para cada uma das casas de bombas, total de 07 (sete), a empresa contratada deverá realizar ajustes e configurações no sistema de monitoramento existente (**Control Smart/Elipse**), permitindo o monitoramento das variáveis descritas no tópico 2.1.1. e liberando no módulo de gráficos e relatórios os dados dos monitoramentos em questão.

Para cada uma das casas de bombas, total de 07 (sete), a empresa contratada deverá realizar ajustes e configurações no sistema de monitoramento mobile existente (**Control Smart mobile**), permitindo o monitoramento das variáveis descritas no tópico 2.1.1.

As casas de bombas que a empresa contratada deverá realizar as instalações de instrumentos e permitir o monitoramento são:

- CB do Cruzeiro
- CB do Mirante
- CB Brejal
- CB Jaboticabal
- CB ETA I
- CB Elevatória do Bruno
- CB ETA II (2 casas de bombas)

Para cada uma das casas de bombas, uma vez que todas as instalações forem concluídas e der início ao processo de monitoramento, por todo o período de vigência do contrato, a empresa contratada, será responsável por garantir o funcionamento pleno da solução, para isso deverá praticar as ações de manutenções preventivas e corretivas, conforme os descritos nos **itens 2.6. e 2.7 e seus respectivos subitens** do presente “Termo de Referência”.

2.2.1 - Monitoramento de reservatórios

Em cada um dos reservatórios, total de 06 (seis), a empresa contratada deverá realizar as instalações de instrumentos e equipamentos que permitam monitorar as seguintes variáveis:

- Nível
- Tensão de entrada
- Status do painel aberto
- Status do atuador elétrico
- Pressão da rede de entrada

Para cada um dos reservatórios, a empresa contratada deverá realizar ajustes e configurações no sistema de monitoramento existente (**Control Smart/Elipse**), permitindo o monitoramento das variáveis descritas no tópico 2.2.1. e liberando no módulo de gráficos e relatórios os dados dos monitoramentos em questão.

Em cada um dos reservatórios a empresa contratada deverá realizar ajustes e configurações no sistema de monitoramento mobile existente (**Control Smart mobile**), permitindo o monitoramento das variáveis descritas no tópico 2.2.1.

Os reservatórios que a empresa contratada deverá realizar as instalações de instrumentos e permitir o monitoramento são:

- Brejal
- Jaboticabal
- Vale das águas
- Jd. dos Ipês
- Jd. Monte Alegre
- Lindomonte

Uma vez que todas as instalações forem concluídas e der início ao processo de monitoramento, por todo o período de vigência do contrato, a empresa contratada, será responsável por garantir o funcionamento pleno da solução, para isso deverá praticar as ações de manutenções preventivas e corretivas, conforme os descritos nos **itens 2.6. e 2.7 e seus respectivos sub itens** do presente “Termo de Referência”.

2.3.1 - Monitoramento das represas

Em cada uma das represas, total de 02 (duas), a empresa contratada deverá realizar as instalações de instrumentos e equipamentos que permita monitorar a seguinte variável:

- Nível
- Tensão de entrada
- Status do painel aberto

Para cada uma das represas a empresa contratada deverá realizar ajustes e configurações no sistema de monitoramento existente (**Control Smart/Elipse**), permitindo o monitoramento da variável descrita no tópico 2.3.1. e liberando no módulo de gráficos e relatórios os dados dos monitoramentos em questão.

A empresa contratada deverá realizar ajustes e configurações no sistema de monitoramento mobile existente (**Control Smart mobile**), permitindo o monitoramento da variável descrita no tópico 2.3.1.

As represas que a empresa contratada deverá realizar as instalações de instrumentos e permitir o monitoramento são:

- Represa do Cavalinho Branco
- Represa do Kalil

Uma vez que todas as instalações forem concluídas e der início ao processo de monitoramento, por todo o período de vigência do contrato, a empresa contratada, será responsável por garantir o funcionamento pleno da solução, para isso deverá praticar as ações de manutenções preventivas e corretivas, conforme os descritos nos **itens 2.6. e 2.7 e seus respectivos subitens** do presente “Termo de Referência”.

2.4.1 - Na ETA II, monitoramento das operações realizadas na ETA I (Somente visualização, sem execução de comandos)

Na ETA II, a empresa contratada deverá realizar a instalação de instrumentos e equipamentos que permitam monitorar todas as operações realizadas no CCO (centro de controle operacional) da ETA I, tanto as operações atuais e as novas que serão inseridas, sem a permissão de execução de comandos por parte dos operadores da ETA II.

Uma vez que todas as instalações forem concluídas e der início ao processo de monitoramento, por todo o período de vigência do contrato, a empresa contratada, será responsável por garantir o funcionamento pleno da solução, para isso deverá praticar as ações de manutenções preventivas e corretivas, conforme os descritos nos **itens 2.6. e 2.7 e seus respectivos subitens** do presente “Termo de Referência”.

2.5.1 - No CCO visualização dos níveis mínimo e máximo com alarmes visuais e sonoros:

No CCO (centro de controle operacional), a empresa contratada deverá realizar os seguintes trabalhos:

- Atualização da Hard Key
- Inserção de TAG's
- Inserção de telas gráficas
- Configuração dos protocolos de comunicação

No sistema existente (**Control Smart/Elipse**) desenvolver/disponibilizar um 'local' para registro e exibição dos dados dos equipamentos existentes em cada área monitorada, incluindo fotos.

- Adequação no módulo analisador de gráficos e relatórios, contemplando as novas instalações
- Instalação do sistema gerador de ordens de serviços (corretivas e preventivas)
- Adequações no Sistema Mobile (**Control Smart mobile**), contemplando as novas instalações

No sistema existente (**Control Smart/Elipse**), inserir alarme visual e sonoro, para os limites mínimo e máximo de variáveis como níveis e pressões.

Uma vez que todas as instalações e adequações forem concluídas e der início ao processo de monitoramento completo, por todo o período de vigência do contrato, a empresa contratada, será

responsável por garantir o funcionamento pleno da solução, para isso deverá praticar as ações de manutenções preventivas e corretivas, conforme os descritos nos **itens 2.6. e 2.7 e seus respectivos subitens** do presente “Termo de Referência”.

2.6.1 - Manutenções preventivas e corretivas

As manutenções preventivas e corretivas, todo custo de mão de obra e materiais será por conta da contratada.

A empresa contratada deverá realizar todas as manutenções preventivas e corretivas, considerando que todos os custos relacionados com a equipe profissional (deslocamentos, ferramentas de trabalho, EPI, alimentação, estadias, honorários, etc.), reparos/substituição de peças e equipamentos integrantes do sistema de monitoramento (inclusive por furtos), são de responsabilidade da CONTRATADA.

A empresa contratada será responsável por executar as manutenções preventivas e corretivas das instalações de monitoramento dos 07 (sete) reservatórios existentes (Principal, Mirante, Popular, Cruzeiro, Jd. Europa, Mirante das Estâncias e Monte Belo) e das novas implantações, objeto alvo do presente Termo de Referência.

Para a realização das manutenções preventivas e corretivas, a empresa contratada, **obrigatoriamente**, deverá disponibilizar veículos com no máximo 03 (três) anos de fabricação, devidamente adesivado/identificado com o nome da empresa e a indicação de que está a serviço do SAAE Ambiental de Águas de Lindóia

2.6.1.2 - Manutenções preventivas

Por definição, manutenções preventivas, são todas as ações de prevenção, realizadas frequentemente pela CONTRATADA, junto às estações, quadros, instrumentos e equipamentos que compõe a malha/corpo da automação do monitoramento da distribuição de água do SAAE ambiental, com o intuito de reduzir a probabilidade de ocorrer ações de interrupções repentinas ou que demandam um tempo maior para correção da ocorrência.

Cabe ao responsável pela CONTRATADA, em conjunto com o gestor responsável pelo SAAE), definir um cronograma (semanal, mensal e anual), das manutenções preventivas que deverão ser realizadas.

As manutenções preventivas, obrigatoriamente, deverão ser realizadas no mínimo 01 (uma) vez por semana em cada uma das áreas existentes.

As manutenções **preventivas**, serão realizadas em horário comercial, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. Entende-se por horário comercial o período das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Nas manutenções preventivas estão inclusos os seguintes serviços:

- Limpeza dos painéis
- Limpeza das caixas de passagens dos cabos (remoção de terra, resíduos e grama)
- Limpeza dos sensores
- Substituição de equipamentos com mal funcionamento, com defeito, subtraídos do local ou que se tornaram obsoletos
- Atualização de software
- Verificação do estado geral das infraestruturas existentes e cabeamento
- Isolação e fixação das antenas
- Alterações de configuração no sistema de monitoramento existente (**Control Smart/Elipse**) e (**Control Smart mobile**), pequenas mudanças no layout das telas, inserir textos e etc.
- Inserir novos alarmes
- Armazenamento e backup dos gráficos, do servidor de arquivos e do sistema de software com um todo
- Teste de comunicação entre a central (CCO) e as estações remotas.
- Testes de equipamentos, tais como baterias e nobreaks
- Medição de entrada de corrente dos dispositivos analógicos como transdutores de tensão, corrente, nível, pressão, vazão etc.
- Teste dos dispositivos de entrada digital como: status de ligado/ desligado de conjuntos motor-bomba; status de aberto/fechado de válvulas, portas etc.
- Teste dos dispositivos de saída digital como liga/desliga de conjuntos motor-bomba, aberto/fechado de válvulas etc.

Onde a estação remota operar de forma automática, deverão ser realizados testes para verificar o funcionamento do ciclo de operação, como por exemplo, simular nível baixo para comando de ligamento de conjunto motor-bomba.

2.6.1.3 - Locais suscetíveis e passíveis de receber as manutenções preventivas

Todas e quaisquer estações remotas, quadros, instrumentos e equipamentos que compõe a malha/corpo da

automação do monitoramento da distribuição de água do SAAE ambiental, inclusive na central de monitoramento Centro de Controle Operacional.

2.6.1.4 - Manutenções corretivas

Por definição, as manutenções corretivas devem ser realizadas quando todo e qualquer evento emergencial venha a deixar o sistema de monitoramento da distribuição e abastecimento de água inoperante, ou funcionando com uma parcela considerável de prejuízo para a operação como um todo.

A notificação do surgimento de um evento emergencial, sempre se dará pela CONTRATANTE para a CONTRATADA.

A manutenção corretiva será efetuada sempre que houver necessidade, 07 dias por semana, 24 horas por dia, podendo ser realizada in loco, por telefone (voz e mensagem) ou por suporte remoto (anydesk ou similar).

A partir do momento que a CONTRATADA receber a notificação da existência de um evento emergencial, os prazos de atendimentos deverão obedecer aos seguintes critérios:

- Até 01 (uma) hora para solucionar o problema utilizando o telefone e ou acesso remoto (anydesk ou similar)
- Até 03 (três) horas para solucionar o problema em campo (local da ocorrência)
- Até 02 (dois) dias corridos para efetuar a troca de equipamentos com defeito, danificado ou subtraído

São atividades da manutenção corretiva:

- Substituições de equipamentos;
- Substituições de infraestrutura;
- Substituições de cabeamento;
- Reprogramação de CLP's
- Atuação no servidor da aplicação de monitoramento com o objetivo de restabelecer a comunicação
- Atuação no software de gerenciamento (**Control Smart/Elipse**), (versão desktop e ou mobile/smartphone), realizando reconfigurações, alterações de portas de comunicação, alterações de IP's e ou ações com o propósito de restabelecer o bom funcionamento do sistema.

2.6.1.5 - Locais suscetíveis e passíveis de receber as manutenções corretivas

Todas e quaisquer estações remotas, quadros, instrumentos e equipamentos que compõe a malha/corpo da automação do monitoramento da distribuição de água do SAAE Ambiental, inclusive na central de monitoramento Centro de Controle Operacional.

2.7.1 - Sistema gerenciador de ordens de serviços corretivas

A empresa CONTRATADA, deverá custear e disponibilizar 01 (um) software para emissão e controle de O.S. (ordens de serviços) para as manutenções corretivas.

2.7.2 - Método de funcionamento e operação do sistema gerenciador de ordens de serviços corretivas

Ao identificar qualquer avaria ou problema, um operador da CONTRATANTE irá contatar o técnico da empresa responsável pela manutenção (CONTRATADA). Em seguida o mesmo irá gerar uma ordem de serviço no software de controle de manutenção a ser disponibilizado pela empresa contratada.

Ao final da manutenção, o técnico responsável deverá finalizar a ordem de serviço detalhando o problema e a solução encontrada.

O software de controle de manutenção tem por objetivo gerenciar o perfil da operação de todo o sistema, registrar, demonstrar e comprovar o tempo total gasto na resolução do problema, podendo seus dados serem utilizados para o desenvolvimento de estratégias que minimizem as manutenções emergenciais e eventos inesperados.

2.7.3 - Composição do sistema gerenciador de ordens de serviços corretivas

O Sistema deverá ser composto de 02 módulos (de Gerenciamento e de Operação) – operados de forma on-line ou via web e ou similar

Módulo I – Emissor e Gerenciador de Ordens de Serviços de Manutenção (O.S. Corretivas)

✓ As Ordens de Serviços de Manutenção geradas pelo software, deverão constar a **Prioridade de Atendimento (apresentando em horas, qual o tempo previsto para cumprir o atendimento da referida ordem de serviço)**

✓ O usuário do sistema, deverá ter recursos de acompanhamento com verificação de Status de todas as Ordens de Serviços emitidas

(Concluídas, em Aberto, Canceladas, Correlacionadas ou resolvidas com Pendências)

- ✓ O usuário do sistema deverá ter acesso a um demonstrativo de Ordens de Serviços emitidas, com opção de listar por Operador, selecionando o período de emissão
- ✓ O usuário do sistema deverá ter a opção de acompanhamento On Line (feedback) de resolução do técnico em todas as Ordens de Serviços

Módulo II – Gerenciador de “Baixa Técnica de Ordens de Serviços” e “Gerador de Relatórios Mensais Obrigatórios”

- ✓ O sistema deverá ter a opção de captura on line das Ordens de Serviços emitidas na Central de Telemetria (emitidas no módulo I)
- ✓ O sistema deverá ter o recurso de poder da baixa técnica na Ordem de serviço e uma vez que concretizar essa ação, o CCO (centro de controle operacional) ter a opção de visualizar essa baixa
- ✓ O módulo gerenciador deverá ter o recurso de agrupar todas as Ordens de Serviços Emitidas no mês e o CCO ter a opção de visualizar as respectivas ordens de serviços e as suas respectivas baixas.
- ✓ O módulo gerenciador, deverá ter a opção de exportação de dados em formato *.xls e *.pdf de todas as Ordens de Serviços emitidas no mês, para que a gerência do CCO possa efetuar estudos de melhorias, para criar métodos de redução de manutenções.

2.8.1 - No ponto de saída da Casa de Bombas da ETA 1

Em um ponto de saída da Casa de Bombas da ETA 1, a empresa contratada deverá realizar os seguintes trabalhos:

- Efetuar 01 (um) furação de rede em carga
- Instalar 01 (um) colar bipartido
- Instalar 01 (um) registro TAP
- Efetuar serviços de pitometria neste novo ponto, pelo método, diferencial de pressão com emissão de laudo com registro de 12 horas.
- Integrar no software existente (**Control Smart/Elipse**) e (**Control Smart mobile**), os dados de vazão deste ponto de medição novo implantado.

O medidor de vazão, será fornecido pelo SAAE Ambiental de Águas de Lindóia.

Uma vez que todas as instalações e adequações forem concluídas e der início ao processo de monitoramento, por todo o período de vigência do contrato, a empresa contratada, será responsável por garantir o funcionamento pleno da solução, para isso deverá praticar as ações de manutenções preventivas e corretivas, conforme os descritos nos **itens 2.6. e 2.7 e seus respectivos sub itens** do presente “Termo de Referência”.

2.9.1 - Monitoramento de poços artesanais

Em cada um dos poços artesanais, total de 02 (dois), a empresa contratada deverá realizar as instalações de instrumentos e equipamentos que permitam monitorar as seguintes variáveis:

- Nível
- Tensão de entrada
- Status do painel aberto
- Status de B1
- Corrente da bomb

Para cada um dos poços artesanais, total de 02 (dois), a empresa contratada deverá realizar ajustes e configurações no sistema de monitoramento existente (**Control Smart/Elipse**), permitindo o monitoramento das variáveis descritas no tópico 2.9.1. e liberando no módulo de gráficos e relatórios os dados dos monitoramentos em questão.

A empresa contratada deverá realizar ajustes e configurações no sistema de monitoramento mobile existente (**Control Smart mobile**), permitindo o monitoramento das variáveis descritas no tópico 2.9.1.

Os poços artesanais que a empresa contratada deverá realizar as instalações de instrumentos e permitir o monitoramento são:

- Poço Jd. Monte Alegre
- Poço Lindomonte

Para cada um dos poços artesanais, total de 02 (dois), uma vez que todas as instalações forem concluídas e der início ao processo de monitoramento, por todo o período de vigência do contrato, a empresa contratada, será responsável por garantir o funcionamento pleno da solução, para isso deverá praticar as ações de manutenções preventivas e corretivas, conforme os descritos nos **itens 2.6. e 2.7 e seus respectivos subitens** do presente “Termo de Referência”.

2.10.1 - Monitoramento de ETE

Para a ETE dos Moreiras, a empresa contratada deverá realizar as instalações de instrumentos e equipamentos que permitam monitorar as seguintes variáveis:

- Status de 02 sopradores
- Status de 01 peneira
- Status de B1 e B2 (escorva)
- Tensão de entrada
- Status do painel aberto

Para a **ETE dos Moreiras**, a empresa contratada deverá realizar ajustes e configurações no sistema de monitoramento existente (**Control Smart e Control Smart mobile**), permitindo o monitoramento das variáveis descritas no tópico 2.10.1. e liberando no módulo de gráficos e relatórios os dados dos monitoramentos em questão.

Para a ETE dos Moreiras, uma vez que todas as instalações forem concluídas e der início ao processo de monitoramento, por todo o período de vigência do contrato, a empresa contratada, será responsável por garantir o funcionamento pleno da solução, para isso deverá praticar as ações de manutenções preventivas e corretivas, conforme os descritos nos **itens 2.6. e 2.7 e seus respectivos subitens** do presente “Termo de Referência”.

2.11.1 - Manutenção de pontos de monitoramentos existentes

Nos pontos indicados abaixo serão realizadas manutenções corretivas e preventivas, conforme descrito nos tópicos 2.6 e 2.7 e seus respectivos sub itens.

Os pontos de monitoramento em questão são:

- Reservatório Principal
- Reservatório Mirante
- Reservatório Popular
- Reservatório Cruzeiro
- Reservatório Jd. Europa
- Reservatório Mirante das Estâncias
- Reservatório Monte Belo

3 - Requisitos da Contratação:

O Fornecedor classificado como **1º colocado da dispensa de licitação**, quando na apresentação de todos os documentos de habilitação, deverá apresentar o **Atestado de Visita Técnica**, adquirido anteriormente à data de abertura de propostas, comprovando que por intermédio de uma pessoa qualificada, vistoriou junto ao SAAE Ambiental os locais e as tarefas que compõe o escopo dos trabalhos propostos **no presente TERMO DE REFERÊNCIA**.

Os serviços serão executados na cidade de Águas de Lindóia, dentro dos padrões e exigências definidos, estabelecidos e praticados em áreas remotas existentes e já implantadas, podendo ser rejeitados no todo ou em parte, caso esses padrões não sejam respeitados pela CONTRATADA.

Existindo a rejeição, o CONTRATANTE poderá estabelecer um novo prazo para a CONTRATADA, refazer, corrigir ou substituir às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O serviço que não estiver de acordo com o estabelecido no presente TERMO DE REFERÊNCIA, o SAAE se reserva no direito de não aceitar e encerrar a contratação, ficando todos os custos do cancelamento por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA fica obrigada a atender todos os quesitos detalhados no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

Serão utilizados critérios técnicos estabelecidos nos procedimentos internos e nas normas técnicas aplicáveis, em conformidade tanto com o edital de licitação como com o contrato de prestação do serviço para avaliar e aceitar ou rejeitar os serviços prestados.

Na prestação do serviço caberá ao gestor do contrato declarar se a entrega atendeu ao edital e as ressalvas quanto a situação que não são observáveis no ato do recebimento.

Para o atendimento das necessidades elencadas propõe-se que seja realizada licitação, sendo essa na modalidade **dispensa de licitação** por menor preço e que a proposta da arrematante/licitante contenha todos os requisitos necessários ao atendimento da demanda, condições da execução dos serviços/entrega do bem, capacidade técnica da contratada, custo de fretes, impostos, e demais condições a serem adotadas para a contratação.

A adjudicação deverá ser apenas para um contratado uma vez que este terá que prover todas as condições necessárias para manter o padrão do objeto, a qualidade e as características pretendidas.

A prestação dos serviços/entrega do bem será de acordo com os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes, constantes no instrumento TERMO DE REFERÊNCIA.

Os equipamentos, softwares, infraestrutura e acessórios instalados, serão de propriedade do SAAE de Águas de Lindóia ao final de 60 meses, no caso da renovação do contrato.

O objeto da contratação não se enquadra na categoria de bens e serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4 - Documentos Técnicos Necessários para a Habilitação

4.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU) da licitante e do(s) Responsável(eis) Técnico(s) a serem designados para execução do objeto;

4.2 Certidão de Acervo Técnico – CAT em nome de um profissional (engenheiro eletricista) que integrará a equipe técnica responsável pela obra e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula 25 do TCESP, devidamente reconhecida pelo CREA, que comprove a execução de instalações elétricas para sistemas de saneamento

4.3 Comprovante de vínculo entre o(s) Responsável(eis) Técnico(s), engenheiro eletricista, detentor(es) da Certidão de Acervo Técnico - CAT exigida e a empresa licitante. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação da respectiva Ficha de Registro de Empregados caso o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou por meio da apresentação do respectivo Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços; caso o profissional seja sócio/acionista da empresa, apresentação do Contrato Social;

4.4 A licitante deverá apresentar, cumulativamente, as seguintes Certidões de Acervo Técnico (CAT)

4.4.1 Capacidade Técnica na Montagem de Quadros Elétricos e ou Quadros de Automação Eletroeletrônica Comercial ou similar;

4.4.2 Capacidade Técnica de Desenvolvimento de Supervisório e ou de Gestão de Software ou Sistemas de Gerenciamento de Processos de Abastecimento de Saneamento;

4.4.3 Capacidade Técnica de realização de pitometria em redes de saneamento básico

4.4.4 Capacidade Técnica na implantação/instalação de sistemas de SPDA* no segmento de saneamento básico. (*sistema de proteção contra descargas atmosféricas)

4.4.5 Capacidade Técnica na implantação de soluções de monitoramento, instalação de sistemas supervisório em elevatórias ou ETE (estação de tratamento de esgoto)

Todas as certidões exigidas acima (CAT), deverão estar em nome da licitante, demonstrando que a mesma tem experiência anterior na execução de serviço(s) pertinente(s) e compatível(eis) em características e porte com o objeto desta licitação e que estão em concordância com os itens apontados acima.

4.4.6 Atestado de Visita Técnica, realizada junto à equipe do SAAE Ambiental de Águas de Lindóia, comprovando que o licitante, por intermédio de pessoa que reputar mais adequada e devidamente qualificado para esse fim, visitou os locais que compõem o escopo dos trabalhos

4.4.7 Apresentar e comprovar que no seu quadro de funcionários possui pelo menos 03 (três) colaboradores que tenham participado dos cursos profissionalizantes da Elipse Software, **realizando treinamento do “Elipse E3” ou Elipse Water”.**

5 - Meios de Execução do Objeto

5.3.1 A CONTRATADA tem um prazo máximo de 120 dias após assinatura do contrato para instalar e implantar **todos os itens do artigo 2.1 até o 2.5 e dos itens 2.7 ao 2.8 descritos neste presente TERMO de Referência**, e que após esse período o sistema como um todo, esteja operando totalmente dentro das necessidades e do especificado.

5.3.2. Decorridos o período de implantação, o contrato segue com a prestação de serviços mensal, seguindo, dando sequência para as manutenções preventivas e corretivas, conforme descritos nos **itens 2.6. e 2.7 e seus respectivos subitens** do presente “Termo de Referência”, prevalecendo essas práticas ao longo de todo o contrato firmado.

5.3.3. O prazo de vigência da aquisição / contratação será conforme o que está previsto na forma do Capítulo V, artigos 105 a 114, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.4 Os pagamentos para a CONTRATADA ocorrerão de forma mensal, a ser pago até 20 dias, após o aceite do estágio das instalações ou da realização dos serviços do período, com comprovação e validação realizado pelo fiscal do Contrato, e mediante a entrega de documento (borderô) de medição e da NF da CONTRATADA

5.3.5 - Especificações, características e detalhes de itens utilizados na execução do projeto como um todo

5.3.5.1 Todos os equipamentos eletro/eletrônico que serão utilizados no processo de expansão, troca, reposição, manutenções ou em reparos, deverão ser semelhantes em características e especificações aos existentes e instalados nas áreas de monitoramento que já estão em operação, bem como a comunicação e o funcionamento de todas as instalações existentes, em hipótese alguma devem ser prejudicadas com a inserção dos novos produtos.

5.3.5.2 A arquitetura de funcionamento do sistema de monitoramento deverá ser mantida, ou seja, o gerenciamento e a administração serão realizados por um servidor local (não em nuvem), com replicação para os demais departamentos internos

5.3.5.3 A arquitetura de comunicação dos equipamentos nas áreas remotas, deverá ser mantida, ou seja, equipamentos comunicando via GPRS e ou ETH, conectados a um gateway e IP Fixo do município

5.3.5.4 Características e procedimentos a serem adotados por grupo de instalações:

Produtos e equipamentos para utilização no monitoramento das casas de bombas

Quadros

- Os quadros de automação deverão ter as dimensões 600 x 600 x 250; pintura eletrostática; com chave Yale. Todos os equipamentos internos deverão estar devidamente fixados em trilho din, interligados por cabos 1,0 mm² com terminais tubulares, anilhados e identificados, envoltos em canaletas plásticas.

- Os quadros deverão possuir no mínimo os seguintes componentes:

Nobreak 1200 va bivolt Senoidal c/ saída 127v, c/ 06 tomadas, com autonomia 90 minutos; DPS (Protetor de Surto); Fonte chaveada 150W x 24 Vcc; Tomada para Trilho Din 2p+t 10a 250v; Relé para status 24 Vcc 6A INF; Borne simples 2,50; CLP Ethernet/GPRS 100base-T - Serial Rs232 com 08 InAnal + 04 inDig + 04 Outdig Sem Display; sinaleiros verde, amarelo e vermelho; chave selecionadora 02 posições local/remoto; placas de alertas e advertências

Montado conforme layout indicado no item 9.0

Infra estrutura

- Eletroduto galvanizado a fogo de 1" e conexões
- Caixas de passagem em alumínio 30cm x 30 cm com tampa
- Etiquetas de identificação
- Cabos de instrumentação blindado 03 vias x 0,75
- Cabo flexível 2,5 mm

Equipamentos eletroeletrônicos

- Transdutor de pressão (sucção); range de 0 a 100 mca; saída 4 a 20 mA
- Transdutor de pressão (recalque); range de 0 a 200 mca; saída de 4 a 20 mA
- Transdutor de tensão; bivolt; entrada de 0 a 600 vca; saída 4 a 20 mA
- Transdutor de corrente; bivolt; entrada de 0 a 5A; saída 4 a 20 mA
- Sensor magnético c/ fio para alarme de portas; contato Nf

Produtos e equipamentos para utilização no monitoramento dos reservatórios

Quadros

- Os quadros de automação deverão ter as dimensões 600 x 600 x 250; pintura eletrostática; com chave Yale. Todos os equipamentos internos deverão estar devidamente fixados em trilho din, interligados por cabos 1,0 mm² com terminais tubulares, anilhados e identificados, envoltos em canaletas plásticas.

- Os quadros deverão possuir no mínimo os seguintes componentes:

Nobreak 1200 va bivolt senoidal c/ saída 127v, c/ 06 tomadas, com autonomia 90 minutos; DPS (Protetor de Surto); Fonte chaveada 150W x 24 Vcc; Tomada para Trilho Din 2p+t 10a 250v; Relé para status 24 Vcc 6A INF; Borne simples 2,50; CLP Ethernet/GPRS 100base-T - Serial Rs232 com 08 InAnal + 04 inDig + 04 Outdig Sem Display; sinaleiros amarelo, verde e vermelho; placas de alertas e advertências

Montado conforme layout indicado no item 9.0.

Infra estrutura

- Eletroduto galvanizado a fogo de 1" e conexões
- Eletroduto flexível (canaflex corrugado ou similar) de 1" e conexões
- Caixas de passagem em concreto pré-moldada 50cm x 50cm x 50cm com tampa
- Caixas de passagem em alumínio 30cm x 30 cm com tampa
- Etiquetas de identificação
- Cabos de instrumentação blindado 03 vias x 0,75
- Cabo flexível 2,5 mm

Aterramento customizado

- Haste terra 5/8 x 2,4 m
- Conector para haste de aterramento

- Cabo nú 50mm
- Caixa de inspeção cônica de 12" com tampa
- Equipamentos eletroeletrônicos**
- Transmissor de nível com tecnologia radar 80 Ghz; range de 0 a 20 m; saída 4 a 20 mA
- Display em LCD para exibição local dos níveis do transmissor radar (fixação na porta do quadro)
- Transdutor de pressão; range de 0 a 100 mca; saída 4 a 20 mA
- Transdutor de tensão; bivolt; entrada de 0 a 600 vca; saída 4 a 20 mA
- Sensor magnético c/ fio para alarme de portas; contato Nf

Produtos e equipamentos para utilização no monitoramento das represas de captação

Quadros

- Os quadros de automação deverão ter as dimensões 600 x 600 x 250; pintura eletrostática; com chave Yale. Todos os equipamentos internos deverão estar devidamente fixados em trilho din, interligados por cabos 1,0 mm² terminais tubulares, anilhados e identificados, envoltos em canaletas plásticas.

- Os quadros deverão possuir no mínimo os seguintes componentes:

Nobreak 1200 va bivolt Senoidal c/ saída 127v, c/ 06 tomadas, com autonomia 90 minutos; DPS (Protetor de Surto); Fonte chaveada 150W x 24 Vcc; Tomada para Trilho Din 2p+t 10a 250v; Relé para status 24 Vcc 6A INF; Borne simples 2,50; CLP Ethernet/GPRS 100base-T - Serial Rs232 com 08 InAnal + 04 inDig + 04 Outdig Sem Display ; sinaleiros amarelo, verde e vermelho; placas de alertas e advertências

Montado conforme layout indicado no item 9.0

Infra estrutura

- Eletroduto galvanizado a fogo de 1" e conexões
- Eletroduto flexível (canaflex corrugado ou similar) de 1" e conexões
- Caixas de passagem em concreto pré-moldada 50cm x 50cm x 50cm com tampa
- Caixas de passagem em alumínio 30cm x 30 cm com tampa
- Etiquetas de identificação
- Cabos de instrumentação blindado 03 vias x 0,75
- Cabo flexível 2,5 mm

Aterramento customizado

- Haste terra 5/8 x 2,4 m
- Conector para haste de aterramento
- Cabo nú 50mm
- Caixa de inspeção cônica de 12" com tampa

Equipamentos eletroeletrônicos

- Transmissor de nível com tecnologia radar 80 Ghz; range de 0 a 20 m; saída 4 a 20 mA
- Transdutor de tensão; bivolt; entrada de 0 a 600 vca; saída 4 a 20 mA
- Sensor magnético c/ fio para alarme de portas; contato Nf

Produtos e equipamentos para utilização na sincronização das informações do CCO para ETA II

Infra estrutura

- Eletroduto galvanizado a fogo de 1" e conexões
- Etiquetas de identificação
- Cabos de rede UTP Cat 5e e conectores RJ45
- Cabo flexível 2,5 mm e tomadas para eletroduto
- Switch 08 portas gigabit
- Suporte articulado para tv 50"

Equipamentos eletroeletrônicos

- Smart-TV 50"
- CPU intel i5; 08 GB ram; SSD 512 GB; HDMI; conector RJ45
- Cabo HDMI 03 metros

Produtos e equipamentos para utilização na saída da ETA I e sincronização com o CCO

Infra estrutura

- Eletroduto galvanizado a fogo de 1" e conexões
- Eletroduto flexível (canaflex corrugado ou similar) de 1" e conexões
- Caixas de passagem em concreto pré-moldada 50cm x 50cm x 50cm com tampa
- Caixas de passagem em alumínio 30cm x 30 cm com tampa
- Etiquetas de identificação
- Cabos de instrumentação blindado 03 vias x 0,75

- Cabo flexível 2,5 mm
- Colar bipartido
- Registro TAP

Equipamentos eletroeletrônicos

- Medidor de vazão (existente), fornecido pelo SAAE Ambiental de Águas de Lindóia

Produtos e equipamentos para utilização no monitoramento dos poços artesanais

Quadros

- Os quadros de automação deverão ter as dimensões 600 x 600 x 250; pintura eletrostática; com chave Yale. Todos os equipamentos internos deverão estar devidamente fixados em trilho din, interligados por cabos 1,0 mm² com terminais tubulares, anilhados e identificados, envoltos em canaletas plásticas.

- Os quadros deverão possuir no mínimo os seguintes componentes:

Nobreak 1200 va bivolt Senoidal c/ saída 127v, c/ 06 tomadas, com autonomia 90 minutos; DPS (Protetor de Surto); Fonte chaveada 150W x 24 Vcc; Tomada para Trilho Din 2p+t 10a 250v; Relé para status 24 Vcc 6A INF; Borne simples 2,50 ; CLP Ethernet/GPRS 100base-T - Serial Rs232 com 08 InAnal + 04 inDig + 04 Outdig Sem Display; sinaleiros verde, amarelo e vermelho; chave seletora 02 posições local/remoto; placas de alertas e advertências

Montado conforme layout indicado no item 9.0

Infra estrutura

- Eletroduto galvanizado a fogo de 1" e conexões
- Eletroduto flexível (canaflex corrugado ou similar) de 1" e conexões
- Caixas de passagem em concreto pré-moldada 50cm x 50cm x 50cm com tampa
- Caixas de passagem em alumínio 30cm x 30 cm com tampa
- Etiquetas de identificação
- Cabos de instrumentação blindado 03 vias x 0,75
- Cabo flexível 2,5 mm

Aterramento customizado

- Haste terra 5/8 x 2,4 m
- Conector para haste de aterramento
- Cabo nú 50mm
- Caixa de inspeção cônica de 12" com tampa

Equipamentos eletroeletrônicos

- Sonda de nível hidrostática; range de 0 a 200 m; alimentação: de 08 a 30 vcc; saída 4 a 20 mA
- Transdutor de tensão; bivolt; entrada de 0 a 600 vca; saída 4 a 20 mA
- Transdutor de corrente; bivolt; entrada de 0 a 5A; saída 4 a 20 mA
- Sensor magnético c/ fio para alarme de portas; contato Nf

Produtos e equipamentos para utilização no monitoramento da ETE dos Moreiras

Quadro

- Os quadros de automação deverão ter as dimensões 600 x 600 x 250; pintura eletrostática; com chave Yale. Todos os equipamentos internos deverão estar devidamente fixados em trilho din, interligados por cabos 1,0 mm² com terminais tubulares, anilhados e identificados, envoltos em canaletas plásticas.

- Os quadros deverão possuir no mínimo os seguintes componentes:

Nobreak 1200 va bivolt Senoidal c/ saída 127v, c/ 06 tomadas, com autonomia 90 minutos; DPS (Protetor de Surto); Fonte chaveada 150W x 24 Vcc; Tomada para Trilho Din 2p+t 10a 250v; Relé para status 24 Vcc 6A INF; Borne simples 2,50; CLP Ethernet/GPRS 100base-T - Serial Rs232 com 08 InAnal + 24 inDig; Sem Display; sinaleiros verde, amarelo e vermelho; placas de alertas e advertências

Montado conforme layout indicado no item 9.0

Infra estrutura

- Eletroduto galvanizado a fogo de 1" e conexões
- Eletroduto flexível (canaflex corrugado ou similar) de 1" e conexões
- Caixas de passagem em alumínio 30cm x 30 cm com tampa
- Etiquetas de identificação
- Cabos de instrumentação blindado 03 vias x 0,75
- Cabo flexível 2,5 mm

Equipamentos eletroeletrônicos

- Transdutor de tensão; bivolt; entrada de 0 a 600 vca; saída 4 a 20 mA
- Relés para status 24 vcc
- Sensor magnético c/ fio para alarme de portas; contato Nf

6 - Obrigações da Contratada

6.1 Custear todas as despesas mensais que ocorre com as áreas que se comunicam com o CCO através da rede móvel de telefonia 4G e ou 5G.

6.2. Manter a disposição (sob escala de trabalho e cronograma de manutenções preventivas previamente validado) a equipe técnica mencionada no item 2.6.1.2 do presente Termo de Referência.

6.3. Custear todos os valores pertinentes a equipe técnica, tais como, veículo, deslocamento, alimentação, honorários, uniformes, ferramentas e EPI's.

6.4. Custear todos os valores pertinentes aos itens, equipamentos, acessórios e tudo que for necessário para a realização do projeto, na fase de instalação e posteriormente para as manutenções corretivas e preventivas, conforme descritos do item 2.1 até o 2.5 e dos itens 2.7 ao 2.8 do presente TERMO DE REFERÊNCIA

6.5. Garantir que toda e qualquer atividade desempenhada, seja executada com qualificação e profissionalismo por parte da equipe de trabalho.

6.6. Ter ciência de que é a responsável civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço, que são executados pela sua equipe técnica. E que em todas as vezes que a sua equipe técnica for designada para a execução de atividades, a mesma elegerá um responsável técnico para avaliar a execução antes e depois.

6.7. Garantir que na prestação dos serviços, todos os funcionários envolvidos, estejam uniformizados (macacão ou calça e camisa) com identificação da empresa e munidos com os equipamentos de segurança previstos nas normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.8. Disponibilizar para a equipe técnica as ferramentas e equipamentos necessários a execução de

todos os trabalhos conforme descritos do item 2.1 ao 2.8 do presente TERMO DE REFERÊNCIA

6.9. Para a realização das manutenções preventivas e corretivas, disponibilizar veículos com no máximo 03 (três) anos de fabricação, devidamente adesivado/identificado com o nome da empresa e a indicação de que está a serviço do SAAE Ambiental de Águas de Lindóia

6.10. Cumprir os prazos de atendimento na prestação de serviços indicados nos itens 2.6.1. ao 2.6.1.4 do presente TERMO DE REFERÊNCIA

6.11. Custear e disponibilizar 01 (um) software para emissão e gerenciamento de O.S. (ordens de serviços) de manutenções corretivas, conforme indicado nos itens do 2.7.1 ao 2.7.3 do presente TERMO DE REFERÊNCIA

7 - Obrigações da Contratante

7.1. Cumprir os prazos de atendimento na prestação de serviços indicados no item 2.7.2 do presente TERMO DE REFERÊNCIA

7.2. Honrar com os pagamentos mensais indicados no item 5.3.4 do presente TERMO DE REFERÊNCIA

7.3. Comunicar a CONTRATADA, quando existir situações que exigirá a execução de serviços de manutenções corretivas.

7.4. Fiscalizar e ordenar a paralisação dos serviços ou a remoção de qualquer equipamento de montagem ou de suporte que não atenda as exigências de qualidade, exigindo a imediata substituição.

7.5. Poderá ordenar a paralisação dos serviços ou a remoção de qualquer equipamento de montagem ou de suporte que não atenda as exigências de qualidade, exigindo a imediata substituição.

8 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3835/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Águas de Lindóia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. O Gestor do Contrato será nomeado posteriormente, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado;

8.3. O Fiscal de Contrato será nomeado posteriormente, o qual deverá subsidiar a Gestora de Contratos em qualquer irregularidade na execução do objeto.

8.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

8.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

9 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços e da correspondente nota fiscal/fatura.
- 9.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.
- 9.3. O pagamento será efetuado: Através de PIX caso seja possível; mediante transferência bancária em conta corrente em nome da Contratada, que deverá indicar o número de sua conta corrente, banco e agência correspondente; Através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.
- 9.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10 - VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado nos termos dos art. 106 a 107 da Lei Federal 14.133/2021.

11 - EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 11.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 11.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 11.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 11.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.
- 11.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br.
- 11.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação da proposta.
- 11.9. Atestado de Capacidade Técnica, comprovando prestação do serviço em compatibilidade com o objeto licitado.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- 12.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.9. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

13 - ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações, demonstrando assim o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta Administração.

14 - ESTIMATIVA DO PREÇO

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 3837/2023, que “procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Água de Lindóia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e também baseado em contratações anteriores. A pesquisa de preços foi realizada diretamente com prestadores dos itens descritos.

14.1 - VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente aquisição foi decorrente de pesquisa de preços realizados no mercado, nos moldes do Decreto Municipal 3835/2023.

Abaixo apresenta-se tabela contendo o valor médio da contratação mensal e pelo prazo de um ano:

Propostas/Cotações	Valor mensal	Valor total anual
1	R\$ 10.200,00	R\$ 122.409,96
2	R\$ 10.308,33	R\$ 123.699,96
3	R\$ 10.390,83	R\$ 124.689,96
Valor médio (R\$)	R\$ 10.300,00	R\$ 123.600,00

14.2 - Valor estimado total

O valor estimado total é de **R\$ 123.600,00** (Cento e vinte e três mil e seiscentos reais).

15 - DO REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO

O reajuste do valor anual do contrato será calculado pelo índice do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2025:

03 - SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

03.04 - Divisão de Saneamento e Meio Ambiente

03.04.01 – Estação de Tratamento de Água

17.512.0303.2309.0000 – Modernização, Manutenção ETA

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Águas de Lindóia, 15 de julho de 2025.

ANATALIA MONTORO DEL BUONO
Diretora de Saneamento e Meio Ambiente

ANEXO- "A"

- Registro fotográfico das localidades que serão integradas ao sistema de monitoramento e automação;
- Layout dos quadros de automação a ser instalados pela empresa contratada

Casa de Bombas

- CB do Cruzeiro



- CB do Mirante



• CB Brejal



• CB ETA I



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

- CB Elevatória do Bruno



- CB ETA II



Reservatórios

- Brejal



- Jaboticabal



Vale das Águas



- Vale dos Ipês



- **Jd. Monte Alegre (em fase de implantação do reservatório)**



●Lindomonte



Represas de captações

- Represa do Cavalinho Branco



- Represa do Kalil



Poços artesianos

- Poço Jd. Monte Alegre



- Poço Lindomonte



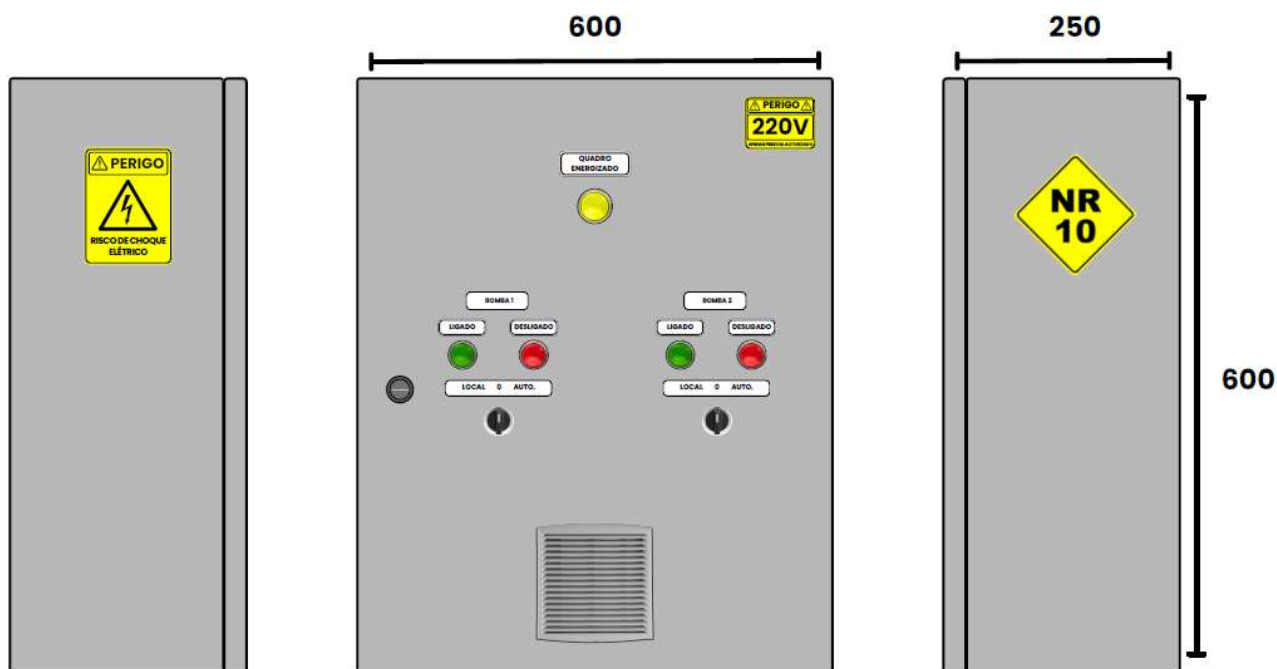
ETE Moreiras



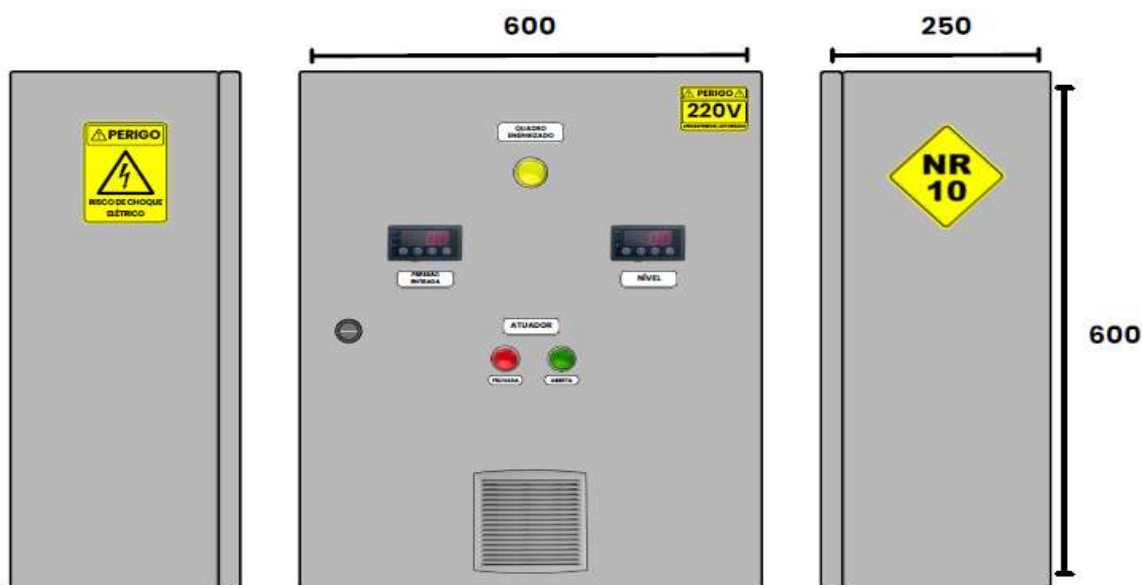
- **Layout dos quadros de automação a ser instalados pela empresa contratada**

A apresentação física dos quadros a serem instalados pela empresa contratada para realizar o monitoramento das casas de bombas, dos reservatórios e dos poços, deverão obedecer aos seguintes "layouts/aspectos externos":

- **Monitoramento das casas de bombas**



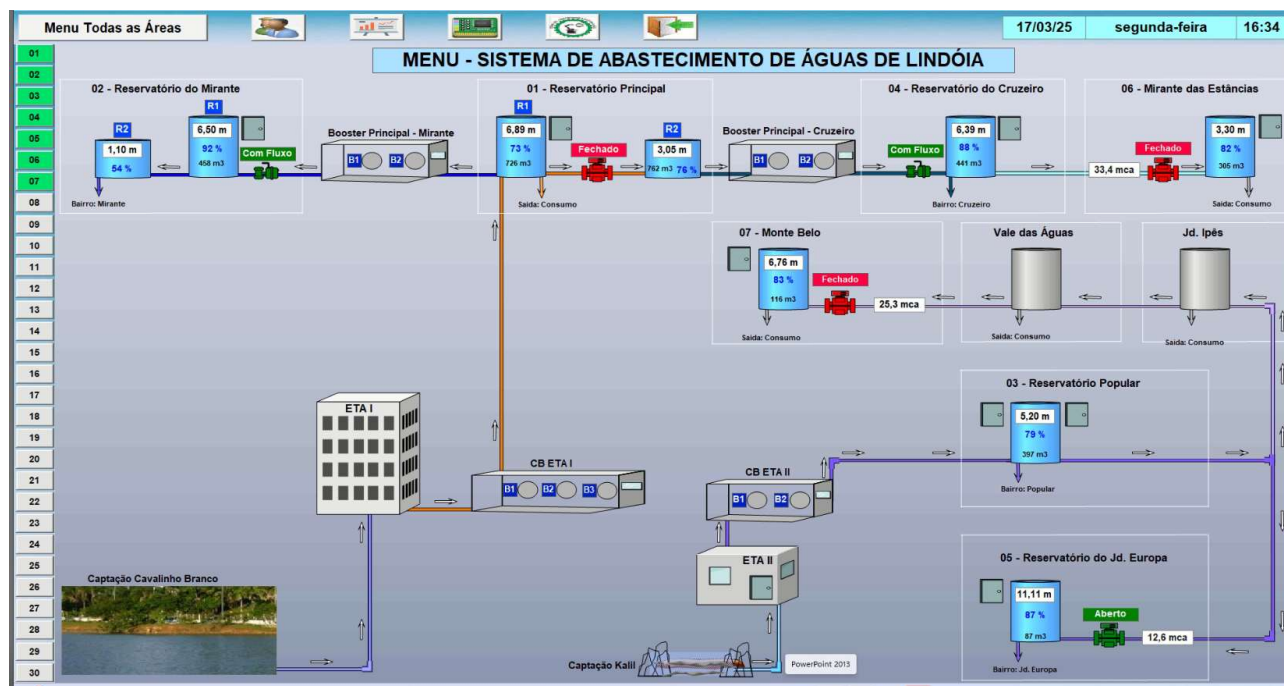
- **Monitoramento dos reservatórios, das represas de captações e dos poços artesianos**



- **Layout do menu do software de automação e monitoramento existente**

- Control Smart

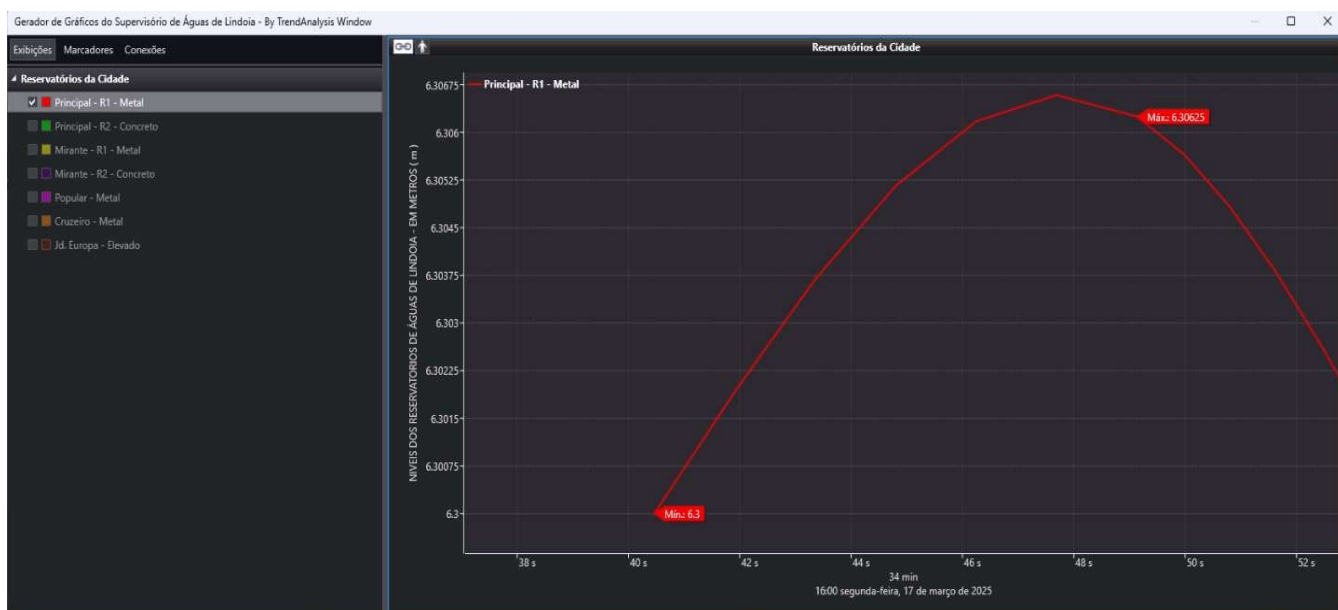
•



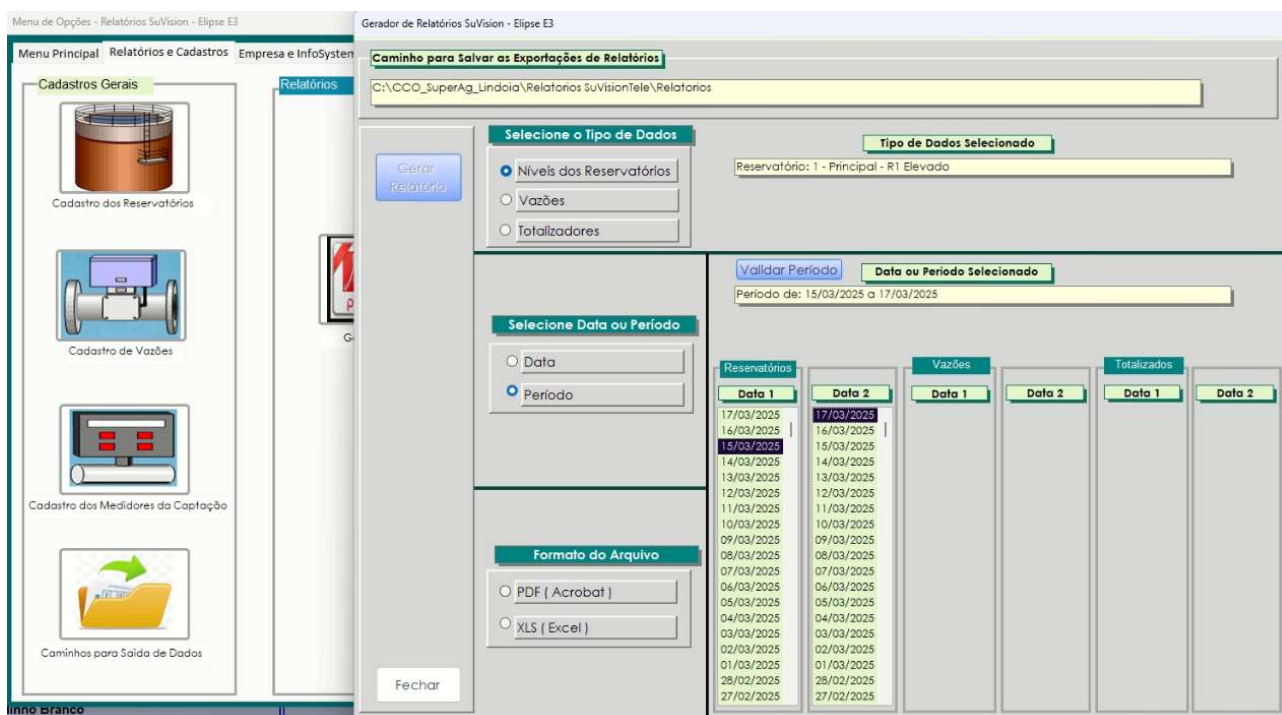
- Control Smart mobile



- Layout do módulo de análises gráficas do sistema de automação e monitoramento existente



- Layout do módulo de exportação de análises gráficas (*.pdf e *.xls) do sistema de automação e monitoramento existente



The screenshot shows a software window titled 'Gerador de Relatórios SuVision - Elipse E3'. The interface includes a 'Menu Principal' with options like 'Relatórios e Cadastros', 'Empresa e InfoSystem', and 'Caminhos para Saída de Dados'. The main area is titled 'Caminho para Salvar as Exportações de Relatórios' and shows the path 'C:\CCO_SuperAg_Lindóia\Relatorios SuVisionTele\Relatorios'. Below this, there are sections for 'Seleção o Tipo de Dados' (with 'Níveis dos Reservatórios' selected), 'Seleção Data ou Período' (with 'Período' selected), and 'Formato do Arquivo' (with 'PDF (Acrobat)' selected). A 'Validar Período' section shows the date range '15/03/2025 a 17/03/2025'. The bottom part of the window displays a table of data for 'Reservatórios', 'Vazões', and 'Totalizados' across two dates: 17/03/2025 and 16/03/2025.



SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

Relatório do Supervisor Elipse E3

Águas de Lindóia - SP



Nível do Principal R1 - Aço do Período de 15/03/2025 a 17/03/2025

Data	Nível (metros)	hh:mm:ss
15/03/2025	7,29	00:01:51
15/03/2025	7,08	00:06:51
15/03/2025	6,98	00:11:51
15/03/2025	7,05	00:16:51
15/03/2025	7,12	00:21:51
15/03/2025	7,17	00:26:51
15/03/2025	7,18	00:31:51
15/03/2025	7,20	00:36:51
15/03/2025	7,21	00:41:51
15/03/2025	7,21	00:46:51
15/03/2025	7,10	00:51:51
15/03/2025	6,99	00:56:51
15/03/2025	6,89	01:01:51
15/03/2025	6,87	01:06:51
15/03/2025	6,92	01:11:51
15/03/2025	6,91	01:16:51
15/03/2025	6,88	01:21:51
15/03/2025	6,83	01:26:51
15/03/2025	6,83	01:31:51
15/03/2025	6,86	01:36:51
15/03/2025	6,88	01:41:51
15/03/2025	6,89	01:46:51
15/03/2025	6,90	01:51:51



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA nº 001/2025- PROCESSO Nº 014/20245
COM BASE NO ART. nº 75, INCISO I DA LEI nº 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a instalação e manutenção do sistema de automação e de monitoramento de distribuição de água do SAAE Ambiental de Águas de Lindóia/SP, conforme projetos e especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone:
E-mail:		CNPJ nº

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em engenharia para a instalação e manutenção do sistema de automação e de monitoramento de distribuição de água do SAAE Ambiental de Águas de Lindóia/SP, conforme projetos e especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital) e projetoS (anexo).	SV	01		
VALOR GLOBAL:					

Dados do representante da empresa que assinará o Contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº: / Órgão expedidor:	
CPF nº:	
E-mail:	

Declaração

- 1 - O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias
- 2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação.
- 3 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 4 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e Data:
Assinatura:

(Carimbos do CNPJ)

ANEXO III
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO Nº 014/2025
COM BASE NO ART. nº 75, INCISO I DA LEI nº 14.133/2021

MINUTA DO CONTRATO

O SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.439.865/0001-50, com sede na Alameda Rotary, 60, centro, Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente o Sr Rotary, 60, centro, Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente o Sr **CRISTIAN DA ROCHA PRADO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.237.476-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 222.653.578-04, residente e domiciliado à Rua Antonio Luis de Almeida, nº 2600, Bairro Barreiro, nesta cidade de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXX, Autarquia de XXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada por XXXXXXXXXX (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 014/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto 3902/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa Eletrônica nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em engenharia para a instalação e manutenção do sistema de automação e de monitoramento de distribuição de água do SAAE Ambiental de Águas de Lindóia/SP, conforme projetos e especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data de efetiva assinatura, por um período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106, 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3889/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Águas de Lindóia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.2. O Gestor do Contrato será o Sr. Lucas Arthur Prado, de acordo com a Portaria nº 1515/2024 de 04 de abril de 2024, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado;
- 3.3. O Fiscal de Contrato será o Sr. Thiago de Souza Silva, nomeado pela Portaria nº 1709/2025 de 10 de julho de 2025, o qual deverá subsidiar o Gestor de Contrato em qualquer irregularidade na execução do objeto.
- 3.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 3.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante
- 3.6. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 3836/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

- 4.1. O prazo de entrega máximo deve ser de até 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento do Pedido de Compra/Nota de Empenho emitido pelo SAAE.

4.2. O Objeto do Contrato deverá ser entregue nos locais indicados no Termo de Referência, conforme solicitação da Autarquia.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ (),

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado através de: boleto bancário, transferência bancária em conta corrente em nome da Contratada, que deverá indicar o número de sua conta corrente, banco e agência correspondente ou ainda através de PIX caso seja possível;

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 3836/2023;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização

ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.1.23. A contratada deverá fornecer Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual:

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: 2024

03 - SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

03.04 - Divisão de Saneamento e Meio Ambiente

03.04.01 – Estação de Tratamento de Água

17.512.0303.2309.00 Modernização, Manutenção e Reforma - ETA

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Águas de Lindóia/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

_____, _____ de _____ de _____
Identificação e assinaturas:
Representante legal do CONTRATANTE
Representante legal do CONTRATADO



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO Nº 014/2025
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(TCE - ANEXO LC-01)

CONTRATANTE: SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA SP

CNPJ Nº 46.439.865/0001-50

CONTRATADO: _____

CNPJ Nº _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO: _____

CONTRATO Nº: _____

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E DE MONITORAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO SAAE AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA/SP, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES E AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL

1.3. Advogado (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas de Lindóia, ____ de ____ de 2025.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Alameda Rotary, 60 – Centro – Águas de Lindóia – SP – CEP: 13.940-000

CNPJ: 46.439.865/0001-50 – I.E. isento

e-mail: joelferrarisaae@uol.com.br – site: www.saae.aguasdellindolia.sp.gov.br



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Assinatura: _____

PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Assinatura: _____



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO Nº 014/2025

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº: 46.439.865/0001-50

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: __/__/2025

VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR (R\$): (..... mil, reais e centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E DE MONITORAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO SAAE AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA/SP, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES E AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que os serviços das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Águas de Lindóia, ____ de _____ de 2025.

RESPONSÁVEL:

Joel Ferrari
Supervisor Geral e de Compras e Licitações
joelferrarisaae@uol.com.br



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

ANEXO IV

DISPENSA ELETRÔNICA nº 001/2025- PROCESSO Nº 014/20245
COM BASE NO ART. nº 75, INCISO I DA LEI nº 14.133/2021

PROJETOS (DISPONÍVEIS DIGITALMENTE NO SITE: WWW.SAAE.AGUASDELINDOIA.SP.GOV.BR)



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

ANEXO IV

DISPENSA ELETRÔNICA nº 001/2025- PROCESSO Nº 014/20245
COM BASE NO ART. nº 75, INCISO I DA LEI nº 14.133/2021

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO

EDITAL N.º 014/2025
PROCESSO N.º 014/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2025

xxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº x x x x x x x , sediada na x x x x x x x , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.aguasdelindoia.sp.gov.br
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital; está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- k) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- l) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

, de 2025

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)